



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.423, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Disciplina a comercialização de bebidas no período de Carnaval

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização das Festividades Carnavalescas que acontecerão na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo – Avenida da Alegria do Povo Taubateano e adjacências, no período de 04 a 08 de março de 2011, deverão ser observadas, dentre outras, as normas constantes deste Decreto.

Art. 2º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser cumprido pelos ambulantes e pelos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de fevereiro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 21 de fevereiro de 2011.

Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

